

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

**“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL DA
PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ.”**

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da inclusão digital da pessoa idosa no Município de Itaguaí, visando ampliar o acesso à informação, à comunicação e aos serviços de utilidade pública em ambiente digital.

Art. 2º São diretrizes desta Lei, entre outras:

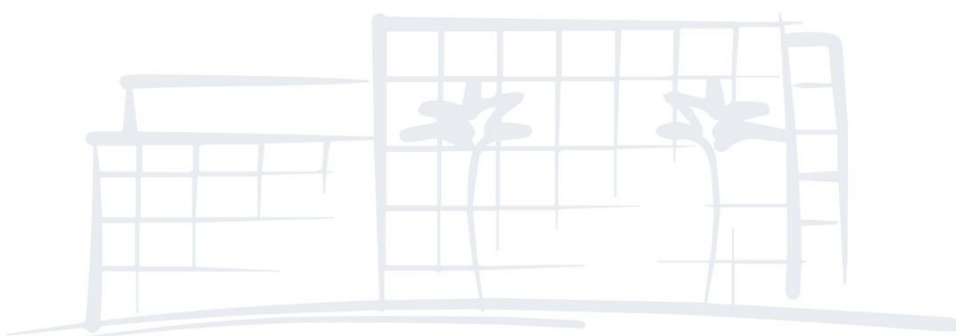
- I – estímulo à alfabetização digital e ao uso acessível de tecnologias;
- II – incentivo à orientação sobre segurança digital e prevenção de fraudes;
- III – promoção de ações informativas que favoreçam a autonomia e a participação social da pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas compatíveis com as diretrizes previstas nesta Lei, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a promoção da inclusão digital da pessoa idosa no Município de Itaguaí, reconhecendo que o acesso às tecnologias da informação e comunicação constitui instrumento relevante para o exercício da cidadania, para a autonomia e para a participação social.

É fato que, cada vez mais, serviços públicos e privados, canais de informação, comunicação com familiares, acesso à saúde, educação, cultura e utilidades do dia a dia estão disponíveis em ambiente digital. Contudo, parcela significativa da população idosa ainda encontra dificuldades no uso dessas ferramentas, o que pode ampliar situações de isolamento social, vulnerabilidade e barreiras ao pleno acesso a direitos.

A proposição, portanto, busca orientar o Município quanto à adoção de ações de caráter educativo e informativo, com foco na alfabetização digital, na segurança do uso da internet e na facilitação do acesso a serviços e conteúdos de utilidade pública, respeitando-se a conveniência e oportunidade administrativas e a disponibilidade orçamentária.

Trata-se de matéria de interesse local, voltada à proteção e valorização da pessoa idosa, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social, razão pela qual se requer o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

